

Estado de Minas Gerais

Lei nº 162,
de 15/7/63.-

Abre créditos suplementares.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art.1º- Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício, os se-
guintes créditos suplementares:

DOTAÇÃO

8 92 4- Restituição de impostos e taxas de exercícios encerrados.....	5.100,00
8 99 4- Acidentes do trabalho.....	23.071,00
<u>Total</u>	<u>28.171,00</u>

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor
esta lei, na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e
execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão
inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 15 de julho de 1963.-

Mário Silveira

Mário Silveira
Prefeito Municipal

Joaquim Nelson de Moraes
Secretário.-